



EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, Estado de Goiás, com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade 450, Bairro Anhanguera, Inhumas – Goiás, CEP 75400-000, (62) 3511-2121, através da Lei n 3.166 de 26 de dezembro de 2018, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando o grande número de afastamentos temporários de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, bem como outros afastamentos legais, situações estas que não podem ser providas por outros servidores efetivos, uma vez que o titular do cargo retornará às suas funções tão logo cesse o motivo do afastamento e, considerando ainda que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação e Esporte realizará o presente processo de cadastramento de substitutos dos servidores efetivos temporariamente afastados, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação.

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2019”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar substituição na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade no período compreendido entre 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020 e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Edital nº 001/2019”.

1.5 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Edital nº 001/2019”.

1.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à substituição. É reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8 As substituições firmadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelos



classificados convocados serão regidas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – Regime Estatutário.

1.9 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2019”.

2.2 As convocações dos classificados serão publicadas no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2019”

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

3.9 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO V deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item 18.

3.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato interessado em realizar substituição deverá obedecer aos seguintes
Avenida Wilson Quirino de Andrade n.º 450 Bairro Anhanguera CEP: 754000-000 Telefone: 62-35112121



procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da substituição. Essas informações estão disponíveis no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Edital nº 001/2019”.

b) Levar a ficha de inscrição preenchida, conforme ANEXO II e, todos os documentos comprobatório para o cargo de seleção no período de 18 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450 Bairro Anhanguera Inhumas – Goiás.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar substituição.

4.4 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2019”.

5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

| CARGOS | REQUISITO |
|--|--|
| Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase) | Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização na Área Educacional. Diploma ou Certificado de conclusão em Pedagogia |
| CARGOS | REQUISITO |
| Monitor (Creche e CMEI) | Diploma ou Certificado de conclusão em Pedagogia |
| CARGO | REQUISITO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental. |

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

| CARGOS | TITULAÇÃO |
|--|---|
| Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase) | Doutorado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Mestrado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). |



| | |
|-----------------------------|---|
| | Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências). |
| CARGOS | TITULAÇÃO |
| Monitor (Creche e CMEI) | Especialização na área Educacional: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências). |
| CARGOS | TITULAÇÃO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Diploma ou certificado de Ensino Fundamental 1ª Fase |

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

| | |
|---|---|
| Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase); Monitor (Creche e CMEI); Auxiliar de Serviços Gerais. | Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho. Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço. |
|---|---|

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas serão **disponibilizadas** de acordo com a necessidade de substituições, em decorrência de licenças ou dos afastamentos legais de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação.



9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| CARGO | ETAPAS | |
|---|---------------|---|
| Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase); Monitor (Creche e CMEI); Auxiliar de Serviços Gerais. | Etapa - Única | Análise da experiência profissional e dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório. |

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no ANEXO IV, perfazendo um total de 10,0 pontos.

10.2 O candidato interessado em realizar substituição, cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato interessado em realizar substituição que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

11.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

11.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

11.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 20, obedecida à ordem de classificação.

11.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

12. DA EFETIVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO

12.1 As substituições ocorrerão de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação.

12.2 O candidato classificado, ao terminar o período da substituição poderá novamente realizar outra substituição, desde que não exceda o período de 1 ano de substituição.



13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Edital nº 001/2019”.

13.2 Os resultados não serão informados via telefone.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato interessado em realizar o processo que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

14.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Edital nº 001/2019”, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- c) O formulário deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com o Anexo I, no site www.inhumas.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Edital nº 001/2019” e no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Inhumas, localizada na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450 Bairro Anhangueira.

15.2 Os resultados não serão informados via telefone.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O Processo Seletivo Simplificado visando a substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, afastados temporariamente em decorrência de Licenças e outros afastamentos legais terá seu resultado final homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte através de Despacho, nos termos do Decreto nº 251, de 04 de outubro de 2017.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019”, serão convocados de acordo com as necessidades de substituição da Rede Municipal de Educação.

17.2 Os documentos serão conferidos no ato da substituição e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

17.3 O classificado convocado apresentará a documentação na Prefeitura Municipal de Inhumas, no Departamento de Recursos Humanos situado à Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450 Bairro



Anhanguera.

17.4 O candidato aprovado e convocado terá 3 (três) dias úteis para comparecer à Prefeitura Municipal de Inhumas no Departamento de Recursos Humanos, para efetivar a contratação, conforme especificado no edital de convocação. Caso não compareça no prazo estabelecido, esta Secretaria procederá à convocação de outro candidato classificado.

18. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

18.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);

18.2 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Inhumas / Departamento de Recursos Humanos munido de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovações de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- j) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

18.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

18.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Recursos Humanos que, após análise, efetuará a substituição.

18.1 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO V.

18.2 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

18.3 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

19. DAS EXIGÊNCIAS PARA SUBSTITUIÇÃO

19.1 São requisitos básicos para a substituição de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;

Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450 Bairro Anhanguera CEP: 754000-000 Telefone: 62-35112121



- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Inhumas;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO III;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

20. DA VALIDADE

20.1 Este Processo Seletivo terá validade no período compreendido entre 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação e, poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 Os contratos extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do substituto.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Inhumas, aos 7 de fevereiro de 2019.

FERNANDO DE ANDRADE GADIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | |
|------------|---|
| 08/02/2019 | Publicação do Edital |
| 18/02/2019 | Abertura das Inscrições |
| 22/02/2019 | Encerramento das Inscrições |
| 04/03/2019 | Divulgação do Resultado Preliminar |
| 05/03/2019 | Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar |
| 07/03/2019 | Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar |
| 11/03/2019 | Resultado do Recurso |
| 15/03/2019 | Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado |



ANEXO II

FOTO
3X4

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº _____

Cargo: () Professor Regente () Monitor Creche/CMEI () Auxiliar de Serviços Gerais

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: ____/____/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Filiação: _____

Observação: Anexar a esta ficha de inscrição, o currículo com todas as informações necessárias para o cargo de interesse. Lembre-se que todas as informações contidas no currículo devem ser comprovadas e, estar em anexo ao mesmo.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

(assinatura conforme RG)

Inhumas, ____ de ____ de 2019

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:



GOVERNO DE
INHUMAS
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E VENCIMENTO

| CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | Nº DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | VENCIMENTO |
|-------------------|--|--------------------|----------------------------|--|----------------------|--|-------------------|
| Professor Regente | Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase | 9 *1 | 5 | Licenciatura em Pedagogia e Especialização na Área Educacional | 30 horas semanais | Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto. | R\$ 1.841,51 |
| Monitor | Creches / CMEIs | 35 *2 | 15 | Licenciatura em Pedagogia | 30 horas semanais | Desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e | R\$ 1.240,20 |



| | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|----------|----|-----------------------------|-------------------|---|------------|
| | | | | | | corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto; auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades Educacionais | 19 *1 | 10 | Ensino Fundamental Completo | 40 horas semanais | Exercer atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providenciar sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executar procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios; lavar e passar roupas; realizar serviços de conservação de bens permanentes, manutenção e limpeza em geral dos | R\$ 998,00 |



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | ambientes de trabalho, utensílios e equipamentos; auxiliar no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual. | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

*Vagas reservadas aos candidatos com deficiência



ANEXO IV

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - CARGO: Professor Regente Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase

a) Formação Profissional:

| | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|---|-------------------------|
| 1 | Doutorado em Educação | 4,00 | 4,00 |
| 2 | Mestrado em Educação | 3,50 | 3,50 |
| 4 | Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) | Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50 | 2,50 |
| Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação) | | | 4,00 |

b) Experiência profissional em docência:

| | ATIVIDADE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|---|-------------------------|
| 1 | Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 6 meses | De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00 | 6,00 |
| Pontuação Máxima (Válida a maior Titulação) | | | 6,00 |



2- CARGO: Monitor Creche/CMEI

a) Formação Profissional:

| | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|---|-------------------------|
| 1 | Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas | 4,00 | 4,00 |
| 2 | Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) | Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50 | 2,50 |
| Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação) | | | 4,00 |

b) Experiência profissional em docência:

| | ATIVIDADE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|---|-------------------------|
| 1 | Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 6 meses | De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00 | 6,00 |
| Pontuação Máxima (Válida a maior Titulação) | | | 6,00 |



3- CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

| | TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|--|-----------------------------|
| 1 | Experiência profissional no cargo ao qual concorre – a pontuação será aferida a cada 3 meses. | De 03 meses a 05 meses = 1,25 De 06 meses a 08 meses = 2,50 De 09 meses a 11 meses = 3,75 De 12 meses a 14 meses = 5,00 De 15 meses a 17 meses = 6,25 De 18 meses a 20 meses = 7,50 De 21 meses acima = 8,75 | 8,75 |
| 2 | Diploma do Ensino Ensino Médio | 1,25 | 1,25 |
| Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação) | | | 10,0 |



ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER A RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (Decreto 44.300 de 20/02/2006, alterado pelo Decreto 46.656 de 01/10/2009)

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr.(a) _____ é portador da deficiência (espécie)

_____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, sendo a causa desta deficiência

(descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) _____, possuindo o (a)

candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____.

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
4. Se deficiente mental:
 - 4.1 data de início da doença: ___/___/_____
 - 4.2 especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

- 5.1 especificar a associação de duas ou mais deficiências:

Data da emissão deste Laudo: ___/___/_____

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico



Especialidade

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.